



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Alves Teixeira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Alves Teixeira, INEP 23120339, no município de Pedra Branca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0136789//2014	PARECER Nº 0355/2015	APROVADO EM: 12.06.2015

I – RELATÓRIO

Ana Ceuma Felipe de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Alves Teixeira, no município de Pedra Branca, por meio do processo nº 01367789/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação -CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Tróia, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, com Censo Escolar nº 23120339.

Responde pela direção a professora Ana Ceuma Felipe de Oliveira, com licenciatura em Pedagogia, graduada pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA e Pós-Graduada em Gestão Escolar pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, Registro nº 12383, e pela secretaria escolar, Maria Regilane dos Santos Martins, Registro nº AAA044938.

O Atestado de Segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil Paulo José Martins de Lima, CREA nº 7812-D, válido de 21/03/2013 até 21/03/2014, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo Inspetor Sanitário Francisco Wagner Costa Gomes, datado de 16/03/2013 até 16/03/2014.

O acervo bibliográfico é constituído de 866 livros para um total de 133 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0355/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Alves Teixeira, no município de Pedra Branca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 419/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE